



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 453/2010

DE 31 de Dezembro de 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Livramento, PB, para o exercício de 2011 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **APROVOU** e **DECRETOU**, e Eu, **JARBAS CORREIA BEZERRA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Livramento, PB, para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ **15.469.410,00** (Quinze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais) e fixa a Despesa em R\$ **15.427.010,00** (Quinze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e dez reais), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ **42.400,00** (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

| | | | | |
|----------|---|----------------------------|----------------|----------------------|
| 1 | - | RECEITAS CORRENTES | | 10.292.320,00 |
| 1.1 | - | Receita Tributária | 345.300,00 | |
| 1.2 | - | Receita de Contribuições | 62.000,00 | |
| 1.3 | - | Receita Patrimonial | 42.000,00 | |
| 1.5 | - | Receita de Serviços | 2.000,00 | |
| 1.7 | - | Transferências Correntes | 10.994.900,00 | |
| 1.9 | - | Outras Receitas Correntes | 103.000,00 | |
| 9 | - | DEDUÇÃO | | |
| 9.7 | - | Receita Retificadora | (1.254.880,00) | |
| 2 | - | RECEITAS DE CAPITAL | | 5.177.090,00 |
| 2.2 | - | Operação de Crédito | 413.590,00 | |
| 2.4 | - | Transferências de Capital | 4.763.500,00 | |
| | | T.O.T.A.L. | | 15.469.410,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

| DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
|--|---|--|-------------------------|----------------------|
| 01.01 | - | Câmara Municipal | 463.000,00 | |
| 02.02 | - | Gabinete do Prefeito (Alterado por E. Parl.) | 656.300,00 | |
| 02.02 | - | Gabinete do Prefeito | 631.300,00 | |
| 03.03 | - | Secretaria de Administração e Finanças | 1.997.810,00 | |
| 03.03 | - | Secretaria de Admin e Finanças (Alterado por E. Parl.) | 1.987.810,00 | |
| 04.04 | - | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto | 4.302.900,00 | |
| 04.04 | - | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (Alterado por E. Parlamentar) | 4.337.900,00 | |
| 05.05 | - | Secretaria de Saúde (FMS) | 3.480.600,00 | |
| 06.06 | - | Secretaria de Ação Social (FMAS) | 911.100,00 | |
| 07.07 | - | Secretaria de Serv. Urbanos Infra-Estrutura | 2.405.900,00 | |
| 08.08 | - | Secret de Agric. e Desenvolvimento Rural | 930.400,00 | |
| 10.10 | - | Secretaria de Controle Interno | 321.400,00 | |
| | | T.O.T.A.L. | | 15.469.410,00 |

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

| | | | |
|---------------|---|---------------------------------------|-------------------------|
| 01 | - | Legislativa | 463.000,00 |
| 04 | - | Administração | 2.500.690,00 |
| 04 | - | Administração (Alterado por E. Parl.) | 2.473.690,00 |
| 08 | - | Assistência Social | 911.100,00 |



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|----|-----------------------------------|----------------------|----------------------|
| 10 | - Saúde | 3.654.600,00 | |
| 12 | - Educação | 3.893.400,00 | |
| 13 | - Cultura | 44.000,00 | |
| 13 | - Cultura (Alterado por E. Parl.) | 79.000,00 | |
| 15 | - Urbanismo | 1.533.400,00 | |
| 16 | - Habitação | 533.000,00 | |
| 17 | - Saneamento | 127.500,00 | |
| 18 | - Gestão Ambiental | 33.000,00 | |
| 20 | - Agricultura | 817.100,00 | |
| 23 | - Comércio e Serviços | 319.900,00 | |
| 25 | - Energia | 54.500,00 | |
| 26 | - Transporte | 63.800,00 | |
| 27 | - Desporto e Lazer | 181.500,00 | |
| 28 | - Encargos Especiais | 288.520,00 | |
| 29 | - Reserva de Contingência | 42.400,00 | |
| | T.O.T.A.L. | | 15.469.410,00 |

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 5º - Durante o exercício de 2011 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 6º - O atendimento às despesas decorrentes de sentenças judiciais atenderá as disposições da Resolução 115 do Conselho Nacional de Justiça, seguindo as diretrizes da E.C. 62 de 06 de maio de 2010, conforme Decreto nº 307 de 12 de fevereiro de 2010.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 08,00% (Oito por Cento) do total da Receita estimada;

II - ~~Abri~~ ~~Créditos~~ ~~Suplementares~~ ~~até~~ ~~o~~ ~~limite~~ ~~de~~ ~~50%~~ ~~(cinquenta~~ ~~por~~ ~~cento)~~ ~~do~~ ~~total~~ ~~deste~~ ~~orçamento,~~ ~~nos~~ ~~termos~~ ~~do~~ ~~que~~ ~~dispõe~~ ~~o~~ ~~art.~~ ~~30~~ ~~da~~ ~~LDO~~ ~~e,~~ ~~na~~ ~~conformidade~~ ~~do~~ ~~art.~~ ~~7º~~ ~~e~~ ~~43º~~ ~~da~~ ~~Lei~~ ~~4.320.~~

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total deste orçamento, nos termos do que dispõe o art. 32 da LDO/2011 e, na conformidade do art. 7º e 43º da Lei 4.320. (Alterado por E. Parlamentar).

Art. 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento PB, 31 de Dezembro de 2010.


JARBAS CORREIA BEZERRA
Prefeito